ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1 O objeto deste ETP, é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS,** visando atender as demandas da **Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-AC, no exercício de 2025,** tudo em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência.

1.2 Este estudo técnico preliminar foi elaborado pelo servidor Janderson Nascimento dos Santos CPF nº 903.588.642-91, Diretor de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC.

1.3 Compõe-se o referido estudo dos seguintes tópicos:

1.3.1 Introdução
1.3.2 Descrição resumida do objeto e definição do quantitativo
1.3.3 Justificativa da Necessidade de Contratação
1.3.4 Viabilidade Técnica e Resultados a serem alcançados
1.3.5 Viabilidade Financeira
1.3.6 Estimativa de Preços ou Preços Referenciais
1.3.7 Adequação do Ambiente da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC
1.3.8 Controle, Gestão e Fiscalização do Contrato
1.3.9 Fundamentação Legal
1.3.10 Disposições Finais e Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

2. DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO E DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO E VALORES DE REFERÊNCIA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO PARA DESEMBOLSO ANUAL	DESCONTO SOBRE O BILHETE DE PASSAGEM AÉREA	VALOR TOTAL ESTIMADO SOBRE O DESEMBOLSON ANUAL
1	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.	UNID	R$ 150.000,00	2,90%	145.650,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

3.1 A necessidade é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS,** visando atender as demandas da **Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-AC, no exercício de 2025,** tudo em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência.

3.2 A pretensa contratação visa atender as demandas da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, haja vista inúmeras atividades como sessões solenes, sessões extraordinárias, eventos institucionais frequentes e que ocorrem todo ano palestras e reuniões promovidas para um número variado de pessoas participantes, além de demais eventos que sejam considerados essenciais.

3.3 O serviço será prestado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.
A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração da Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA VIABILIDADE FINANCEIRA

4.1. As despesas desta aquisição ocorrerão por conta do orçamento do Programa de Trabalho conforme descritos no quadro a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo	3.3.90.30.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.	Recursos Próprios

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. Considerando a obrigatoriedade de cumprimento da legislação no que se refere à necessidade das pesquisas de mercado, foi efetuada pesquisa de preços com empresas do ramo do objeto, visando apresentar o valor de referência praticado pelo mercado, conforme descrito no item 2 deste ETP.

6. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC

6.1 Não haverá necessidade de nenhuma adequação no ambiente desta Câmara, pois os serviços serão prestados pela Contratada.

7. CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será efetuada pelo Setor de compra por meio de agente público designado;

7.2 A execução, acompanhamento e fiscalização serão de responsabilidade do setor de compras, o qual será nomeado um ***"fiscal do contrato"***, em conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/2021, tendo como atribuições mínimas:

7.1.1. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

7.1.2. Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução doobjeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;

7.1.3. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

7.1.4. Requerer com antecedência mínima de 30(trinta) dias ao setor competente, asprorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;

7.1.5. Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

7.1.6. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do termo de referência;

7.1.7. Recusar produto irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

7.1.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade e dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;

7.1.10. A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus Anexos;

7.1.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E SOLUÇÃO SUGERIDA DA CONTRATAÇÃO

8.1 Torna-se indispensável a contratação sugerida, pois visa atender as demandas da Câmara Municipal de Cruzeiro do sul;
5.2 Após efetuarmos a pesquisa de preços, visando atender ao disposto no art. 23 da Lei n. 14.133/2021, foi constatada Ata de Registro de Preços nº 075/2024, vigente, cujo órgão Gerenciador é a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, através do Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 021/2024;
5.3 Considerando que o processo do referido órgão gerenciador já foi concluído e que o objeto atende as necessidades desta Câmara, e ainda, o preço licitado está dentro dos preços praticados pelo mercado, sugere-se a pretensa contratação através de adesão a referida ata de registro de preços.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 Os serviços a serem contratados não constam no Plano Anual de Contratação - PCA, pois como a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, estará no decorrer do exercício de 2025, trabalhando esse PCA visando atender as exigências trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n. 14.133/2021) no decorrer do exercício de 2025.

10. RESULTADOS ESPERADOS

10.1 Evitar o desabastecimento dos serviços demandados pela Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Esta equipe de Administração declara viável esta contratação com base neste Estudo Preliminar, em conformidade com a legislação do Edital do órgão gerenciador.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.1 Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, correrão por conta da Contratada;

12.2 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse deste órgão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

12.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Cruzeiro do Sul-Acre, 10 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

Janderson Nascimento dos Santos
Diretor de Licitações

Aprovado por:

Elter de Queiroz Nobrega
Presidente